



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

Indicação: 187 / 2023

AUTORIA: VEREADORES

PRESIDENTE AILTON MARTINS DE AMORIM E EVALDO PAULINO GARCIA

Os vereadores que subscrevem, nos termos regimentais, indicam, ouvido o Egrégio Plenário, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Costa Rica-MS, ao Ilmo. Sr. **PENIDES GARCIA JACINTO**, Secretário Municipal de Obras Públicas e ao Ilmo. Sr. **ABRÃO SANTANA BARBOSA**, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, solicitando a manutenção da pintura de todos os redutores de velocidade (quebra-molas) do município e recomendando que os quebra-molas localizados na rua João Bispo de Carvalho próximo ao número 242 e na rua Ambrosina Paes Coelho no cruzamento com a rua Ludgero Basílio de Paula, sejam refeitos de acordo com a padronização do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

JUSTIFICATIVA

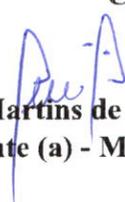
A solicitação visa proporcionar maior segurança aos transeuntes, motorista e pedestres, tendo em vista que a padronização dos redutores de velocidade dentro das normas legais e a manutenção da pintura, tem por objetivo fortalecer a segurança e evitar acidentes no trânsito.

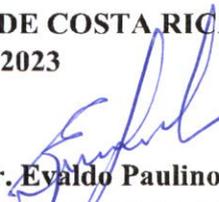
Ao reduzir a velocidade dos veículos, os quebra-molas podem ajudar a evitar acidentes, especialmente em áreas residenciais e escolares. Além disso, os quebra-molas podem ajudar a melhorar a fluidez do trânsito, pois os motoristas são obrigados a diminuir a velocidade e reduzir as acelerações bruscas.

Por tudo exposto, acreditamos que essas medidas ajudarão a melhorar a segurança viária do nosso município.

Agradecemos a atenção e aguardamos uma resposta positiva para esta demanda.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA,
Costa Rica/MS, 07 de Agosto de 2023


Ver. Ailton Martins de Amorim
Presidente (a) - MDB


Ver. Evaldo Paulino Garcia
Vereador(a) - PSD

07 / 08 / 2023

LIDO(A)

DOC:


Secretaria Legislativa/CMCR

07 / 08 / 2023

APROVADO(A)


Secretaria Legislativa/CMCR